EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 62.100/2022

AQUISIÇÃO DE INSUMOS GERAIS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 1082/2026

PROCESSO: 6025.2026/0015466-3

CONTRATANTE (UASG): 925054

CONTROLE INTERNO – Nº 030

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DA BIBLIOTECA MUNICIPAL MÁRIO DE ANDRADE E DA SUA HEMEROTECA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (https://www.gov.br/compras)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/11/2026 às 10:00h.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADA: (SIM) - EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/ EQUIPARADA

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO.

ÍNDICE

I EDITAL

Preâmbulo – Indicação da Unidade
1 Embasamento legal
2 Objeto
3 Condições de participação
4 Da participação de licitantes sob a forma de consórcio
5 Acesso às informações
6 Impugnação do edital
7 Do orçamento estimado
8 Apresentação da proposta de preços
9 Abertura da sessão e classificação inicial das propostas de preços
10 Etapa de lances e negociação
11 Modo de disputa
12 Julgamento
13 Habilitação
14 Fase recursal
15 Adjudicação e homologação
16 Preço e dotação
17 Condições do ajuste
18 Penalidades
19 Disposições gerais

II ANEXOS

ANEXO I: Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento do Objeto;

ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III: Modelo de Declarações;

ANEXO IV: Modelo Declaração de Não Cadastramento e Inexistência de Débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo;

ANEXO V: Modelo de Declaração Microempresa e Empresas de Pequeno Porte.

ANEXO VI: Minuta de Contrato;

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SMC, situada na Rua Líbero Badaró, 346 – Centro Histórico, São Paulo – Capital, CEP: 01008-905, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **(menor preço total por lote),** objetivando a aquisição de materiais de manutenção predial, hidráulica e elétrica para a Biblioteca Municipal Mário de Andrade - BMA.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio eletrônico, pelo acesso ao site (https://www.gov.br/compras) - **UASG nº 925054**, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às 10:00 h do dia 26/11/2026.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site https://processos.prefeitura.sp.gov.br/Forms/consultarProcessos.aspx

1 EMBASAMENTO LEGAL

1.1 O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, do Decreto Municipal nº 56.475/2015, da Lei Complementar nº 123/2006, e das demais normas aplicáveis.

2 OBJETO

2.1 O presente pregão tem por objeto a aquisição de materiais de manutenção predial, hidráulica e elétrica para a Biblioteca Municipal Mário de Andrade – BMA, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, conforme sintetizado a seguir:

LOTE 1 - INSUMOS DE ELÉTRICA					
Item	**Objeto**	**Unidade de Medida**	**Quantitativo Total de itens**	**Cota Reservada[1]**	**Tratamento diferenciado ME/EPP[2]**
1	De acordo com as especificações previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.	Unidade	Conforme Termo de Referência.	SIM	SIM

LOTE 2 - INSUMOS DE HIDRÁULICA					
Item	**Objeto**	**Unidade de Medida**	**Quantitativo Total de itens**	**Cota Reservada[1]**	**Tratamento diferenciado ME/EPP[2]**
1	De acordo com as especificações previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.	Unidade	Conforme Termo de Referência.	SIM	SIM

LOTE 3 - INSUMOS GERAIS					
Item	**Objeto**	**Unidade de Medida**	**Quantitativo Total de itens**	**Cota Reservada[1]**	**Tratamento diferenciado ME/EPP[2]**
1	De acordo com as especificações previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.	Unidade	Conforme Termo de Referência.	SIM	SIM

2.2. Para usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, de acordo com o quadro constante da cláusula 2.1, as microempresas e empresas de

pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar as regras estabelecidas pelo Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

2.2.1. A obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que*, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte*.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação, **EXCLUSIVAMENTE**, as microempresas e empresas de pequeno porte assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, declarando no campo próprio do sistema sua condição, que:

a) atender a todas as exigências deste edital e de seus anexos;

b) possuir cadastro ativo no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

b.1) As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o **terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.**

b.2) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

c) ter objeto social pertinente e compatível ao licitado;

d) **não** estar em processo de falência;

3.2 **não** é admitida a participação na licitação de interessados que se enquadrem nas seguintes hipóteses de vedação:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) pessoa jurídica, cujo sócio majoritário tenha sido apenado com a sanção de proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, nos termos do art. 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

e) OSCIPs atuando nessa condição;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

g) sociedades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

h) sociedades cooperativas.

3.2.1 Também **NÃO** poderá participar, direta ou indiretamente da presente licitação, agente público do(a) Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de São Paulo, devendo ainda ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.2.1.1 As vedações previstas na cláusula 3.2.1 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da licitação ou contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

4 DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

4.1 *É vedada, nesta licitação, a participação de licitantes sob a forma de consórcio* pelos motivos a seguir:

✓ Baixa Complexidade/Vulto: O objeto da licitação não exige a união de forças técnicas ou financeiras de várias empresas, a participação de consórcios torna-se desnecessária e pode dificultar a gestão do contrato

✓ Eficiência e Celeridade (Gestão do Contrato): A contratação de uma única empresa para cada lote simplifica a fiscalização, o controle de qualidade e a prestação de contas, evitando a divisão de responsabilidades que ocorre no consórcio.

✓ Comprometer a padronização do fornecimento, gerar variações entre fornecedores e dificultar a gestão contratual e logística de entrega nas unidades.

5 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

5.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico **smccaflicitacoes@prefeitura.sp.gov.br**

5.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, **smccaflicitacoes@prefeitura.sp.gov.br** em seu corpo ou documento anexo.

6.1.1 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) se o impugnante for pessoa física, documento emitido por órgão de identificação dos Estados, Distrito Federal e/ou documento que seja reconhecido por lei como documento de identificação, em via física ou digital; e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) se o impugnante for pessoa jurídica, comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário da impugnação efetivamente representa a impugnante, bem como os documentos de identificação do signatário mencionados no item 6.1.1.a.

6.2 Caberá ao Pregoeiro se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

6.4 A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial da Cidade – DOC.

6.5 Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

6.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7 DO ORÇAMENTO ESTIMADO

7.1. A publicidade do orçamento estimado permanecerá restrita até a abertura da fase recursal, nos termos do art. 32 do Decreto nº 62.100/2022.

7.1.1. A restrição temporária da publicidade do orçamento estimado não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

8 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema**, a proposta com a descrição do objeto e o preço *total do lote***, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às seguintes declarações, em campo próprio do sistema:

a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso cooperativa;

c) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte;

d) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2. A proposta deverá contemplar, necessariamente, os quantitativos previstos na cláusula 2.1 deste Edital, *sendo vedada a apresentação de proposta para quantitativos inferiores*, *sob pena de desclassificação.*

8.3 A licitante deverá consignar na sua proposta o Valor Total do Lote e a descrição do objeto ofertado, observado o Termo de Referência - Anexo I deste Edital, *indicando a marca e o fabricante do produto.*

8.4 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.5 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.6 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

8.7 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.8 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos, e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame.

8.9 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

8.10 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, observado o disposto neste Edital, de acordo com o formulário que **segue como Anexo II deste Edital**, com todas as informações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com número de CPF e respectivo cargo na licitante.

8.11 A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

9 ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

9.2 A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

9.3 Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

b) que por ação da licitante ofertante, nos momentos do procedimento em que o sigilo seja essencial, contenham elementos que permitam a sua identificação;

c) estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;

9.4 A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

9.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

9.6 Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

10 ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

10.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

10.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, bem como o Modo de Disputa previsto na Cláusula 11 deste Edital.

10.3 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de **0,10 (dez centavos)** em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.4 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.6 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7 Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.8 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o que segue, no tocante ao (lote) para os quais incida o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme descrito na cláusula 2.1 deste Edital:

10.8.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto

previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

10.8.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

10.8.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

10.8.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.9 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

10.10 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a licitante que apresentou o melhor preço, o pregoeiro deverá com ela negociar, mediante troca de mensagens no sistema eletrônico, com vistas à obtenção de melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.10.1 Visando à celeridade do procedimento licitatório, ao ser convocada, a licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação, caso verificada a hipótese da cláusula 10.11 deste Edital.

10.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, bem como anexação aos autos do processo.

10.11 Quando o primeiro colocado, em que pese à negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a proposta será desclassificada e a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, observada a ordem de classificação.

10.12 O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável mediante solicitação fundamentada e autorização do Pregoeiro, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

10.13 Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 MODO DE DISPUTA ABERTO

11.1 No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

11.2 A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período**.**

11.3 Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.4 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

11.5 Admitido o reinício, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

11.6 Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

12 JULGAMENTO

12.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do ***menor preço total por lote***, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

12.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

12.3 Nesta fase serão consultados os cadastros previstos no item 13.7 em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação**,** garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

12.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

12.5 Será desclassificada a proposta vencedora nas hipóteses da cláusula 9.3.

12.6 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

13 HABILITAÇÃO

13.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

13.2 A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

13.3 Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

13.3.1 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio consultarão os documentos exigidos neste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

13.3.2 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

13.3.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os

documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

13.4 Por meio de aviso lançado no sistema, via "chat", o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

13.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

13.5.1 Habilitação jurídica:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Sociedade Limitada Unipessoal;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, quando tal informação já não estiver contida no documento de que trata a alínea b desta cláusula;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício quando tal informação já não estiver contida no ato constitutivo;

e) Ato de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País

f) Ato de registro ou autorização expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.5.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado

e) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

e.1) No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução SF/PGE nº 02/2013, ou a que suceder.

f) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos municipais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

f.1) No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Município de São Paulo, a prova de regularidade perante a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

g) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de correspondente certidão negativa.

13.5.3 Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor do principal estabelecimento da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

a1) No caso de certidão positiva, o licitante deverá juntar a Certidão de Objeto e Pé, expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

a2) No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento relativos à solvência ou não do licitante, expedido pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

b) No caso de empresa em **Recuperação Judicial**, o licitante deverá apresentar uma **declaração/certidão**, emitida pela instância judicial competente, que comprove a homologação/deferimento do seu plano de recuperação judicial/extrajudicial pelo juízo competente, a sua vigência, e, por conseguinte, a sua boa saúde financeira.

13.5.4 Qualificação técnica

a) Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a anterior execução de objeto pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

a.1) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

13.5.5 Outros Documentos de habilitação:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

e) Declaração, sob as penas da Lei, de ciência sobre a impossibilidade de contratar com a Administração Municipal caso possua inscrição no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL.

13.5.5.1 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

13.6. A licitante, para fins de habilitação, deverá observar as disposições gerais que seguem:

13.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

13.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

13.6.3 Os documentos serão apresentados em original, por cópia autenticada ou por cópia simples com autenticidade declarada por advogado sob sua responsabilidade pessoal.

13.6.4 A autenticidade dos documentos emitidos via Internet será conferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

13.6.5 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.6.5.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

13.6.5.2 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

13.6.6 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

13.6.7 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

13.6.8 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

13.6.9. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa

13.7 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça (CNIA – CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis

c) Portal e-sanções do Governo do Estado de São Paulo, no endereço eletrônico www.esancoes.sp.gov.br

d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico https://capital.sp.gov.br/web/gestao/w/coordenadoria_de_bens_e_servicos__cobes/empresas_punidas/9255

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep

13.7.1 As consultas realizar-se-ão em nome da licitante, da matriz (quando filial seja a licitante), e de seus sócios majoritários.

13.8 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

13.8.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

13.8.1.1 Para o lote em que haja incidência do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

13.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

13.8.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.8.4 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8.5 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

14 FASE RECURSAL

14.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação,

em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

14.3 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

14.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

14.7 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

15 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16 PREÇO E DOTAÇÃO

16.1 O preço do objeto contratado será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

16.2 Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

16.3 Não haverá reajuste de preços nem atualização, salvo quando ultrapassado o interregno de 1 (ano) da data do orçamento estimado, caso em que será aplicado o índice previsto no contrato, nas condições nele previstas.

16.4 Os recursos necessários para a contratação, onerara as dotações descritas abaixo, do orçamento vigente.

Nota de Reserva nº 74.657/2026onerando a dotação orçamentária nº 25.10.13.392.4032.2.025.33903000.00.1.500.9001.1 - Material de Consumo;

Nota de Reserva nº 74.660/2026 onerando a dotação orçamentária nº 25.10.13.392.4032.2.025.44905200.00.1.500.9001.0 - Material Permanente.

17 CONDIÇÕES DO AJUSTE

17.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez), contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

17.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do interessado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2 Para a contratação, deverá ser verificada a permanência das condições de regularidade fiscal, social e trabalhista (cláusula 13.5.2 deste Edital) da adjudicatária e, ainda, consultados os cadastros previstos na cláusula 13.7 deste Edital.

17.2.1 Como condição para a contratação, deverá restar comprovado, ainda, que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006.

17.3 A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal da Fazenda (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

17.4 É facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

17.4.1 Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão cientificadas para participar da sessão pública.

17.4.2 O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgado nos endereços eletrônicos https://www.gov.br/compras/pt-br /e https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=negocios_pesquisar

17.4.3 Na sessão, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de proposta que atenda a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

17.4.4 Caso frustrada a providência descrita na cláusula 17.4.3, serão convocados os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário e desde que compatível com os valores de referência para o certame (art. 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021), procedendo-se, em seguida, à averiguação das condições de habilitação, conforme especificações deste edital, até o encontro de proposta que atenda a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

18 PENALIDADES

18.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto nº 62.100/2022, e aquelas previstas neste Edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

18.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

18.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito de prévia intimação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste, se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério do órgão licitante;

18.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas na cláusula 18.2 a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pelo não cumprimento das condições necessárias para tanto, salvo na hipótese de boa-fé da adjudicatária.

18.3 Serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” da cláusula 18.2 à licitante que:

18.3.1 Deixar de entregar a documentação exigida no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame ou, se microempresa ou pequena empresa, não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim;

18.3.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

18.3.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.3.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.3.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.3.2.4 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.3.3 ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes;

18.3.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.3.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.3.5.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.3.5.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.3.5.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.3.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.3.7 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.4. Poderá, ainda, ser aplicada à licitante, pela autoridade competente, nas hipóteses das cláusulas 18.2 e 18.3, por meio de decisão fundamentada, a pena de inidoneidade de 3 (três) até 6 (seis) anos, observado o disposto no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.5 A sanção de multa poderá ser cumulada com as demais.

18.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Supervisão de Licitações, Compras e Almoxarifado e deverão ser enviados pelo correio eletrônico smccaflicitacoes@prefeitura.sp.gov.br

18.6.1 Caso o órgão licitante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição editalícia, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

18.7 O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias a partir da intimação da licitante.

18.7.1 A multa será devida após a aplicação da penalidade tornar-se definitiva, esgotados eventuais recursos interpostos.

18.8 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.9 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 12.846/2013.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e do princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de São Paulo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

19.4.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

19.5 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.6 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos, especialmente nos casos omissos.

19.7 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.8 O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

19.8.2 Havendo impossibilidade por parte da licitante de enviar os arquivos exigidos no Edital durante a sessão pública via sistema eletrônico, o pregoeiro poderá autorizar o envio do respectivo documento para o e-mail corporativo: smccaflicitacoes@prefeitura.sp.gov.br.

19.9 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

19.10 Integrarão contrato, para todos os fins, a proposta vencedora, a Ata da licitação e este Edital da Licitação, com seus anexos, independentemente de transcrição.

19.11 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

19.12 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

19.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

19.15 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

19.16 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico (https://www.gov.br/compras/pt-br), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

19.17 O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

19.18 O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

19.19 As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão dirimidas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 62.100/2022.

19.20 Para a execução deste contratação, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

19.21 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, 06/11/2026.

Pregoeiro – JOSE CARLOS A. CASTRO

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOSE CARLOS ALESSANDRO DE CASTRO
Data: 06/11/2026 09:36:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 1082/2026

PROCESSO: 6025.2026/0015466-3

CONTRATANTE (UASG): 925054

CONTROLE INTERNO – Nº 030

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DA BIBLIOTECA MUNICIPAL MÁRIO DE ANDRADE E DA SUA HEMEROTECA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.

SUMÁRIO

1. OBJETO.....
2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.....
3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.....
4. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA.....
5. GARANTIAS.....
6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA.....
7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.....
8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....

1. OBJETO

Aquisição de materiais de manutenção predial para a reposição de estoque da biblioteca Mário de Andrade e da sua Hemeroteca.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para garantir a reposição de estoque dos materiais utilizados na manutenção predial dos edifícios da Biblioteca Mário de Andrade e no seu anexo Hemeroteca. A reposição desses itens é essencial para a execução de serviços corretivos e preventivos, assegurando o pleno funcionamento das instalações e a preservação da infraestrutura. A aquisição planejada, com base em demandas recorrentes e projetos de adequação em curso, visa evitar desabastecimento, otimizar recursos públicos e manter a qualidade dos serviços prestados à população.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência (TR) pretende dar início ao procedimento licitatório que visa a aquisição de Insumos Gerais Para Manutenção Predial, de forma a atender as necessidades da Biblioteca Mário de Andrade (BMA) e da sua Hemeroteca (HMA), conforme especifica-se neste instrumento.

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 O fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento, pela empresa contratada, da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Cultura (SMC).

4.2 O total de unidades especificadas na Ordem de Fornecimento deverá ser entregue de uma única vez no prédio da Biblioteca Mário de Andrade, situada na **Avenida São Luís, 235 - República, São Paulo 01031-001, São Paulo/SP**, de segunda à sexta feira, das 09 horas às 18 horas.

INSUMOS DE ELÉTRICA		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO TIPO LEVE - ROSCA NBR 8133 - ESP. 1,06MM - 3/4"	M	60,00
ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO TIPO LEVE - ROSCA NBR 8133 - ESP. 1,06MM - 1"	M	30,00
ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO TIPO LEVE - ROSCA NBR 8133 - ESP. 1,50MM - 2"	M	12,00
LUVA AÇO GALVANIZADO - 3/4"	UN	40,00
CAIXA DE PASSAGEM EM ALUMÍNIO COM TAMPA E VEDAÇÃO 20 X 20 CM	UN	5,00
CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO C COM TAMPA - 3/4" **40 conduletes com entrada/saída e 10 com apenas uma entrada**	UN	50,00
CURVA 90 AÇO GALVANIZADO PARA ELETRODUTO - 3/4"	UN	20,00
PERFILADO PERFURADO CHAPA 14 - 38X38MM	M	30,00
SUPORTE PARA PERFILADO 100X300MM	UN	30,00
EMENDA INTERNA PARA PERFILADO 38X38 MM -I-	UN	10,00
ELETROCALHA PERF. PRÉ ZINCADA CH14 - 200X100MM	M	24,00
ELETROCALHA PERF. PRÉ ZINCADA CH14 - 400X100MM	M	12,00
TAMPA P/ ELETROCALHA PRÉ ZINCADA - 200MM	M	24,00
TAMPA P/ ELETROCALHA PRÉ ZINCADA - 400MM	M	12,00
CORTE DE PERFIL DE AÇO I-15"	UN	12,00
CABO 1,50 MM2 - ISOLAMENTO P/ 0,7 KV – FLEXÍVEL **1 rolo de 100m na cor verde**	M	100,00
CABO 2;50 MM2 - ISOLAMENTO P/ 0;7 KV – FLEXÍVEL **2 rolos na cor preta, 2 rolos na cor vermelha e 2 rolos na cor azul**	M	600,00
CABO 4;00 MM2 - ISOLAMENTO P/ 0;7 KV – FLEXÍVEL **1 rolo na cor vermelha e 1 rolo na cor azul**	M	200,00
CABO 6;00 MM2 - ISOLAMENTO P/ 0;7 KV – FLEXÍVEL **2 rolos na cor vermelha**	M	200,00
DPS - DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS – 45KA – 500 VOLTS - CORRENTE CONTÍNUA - CLASSE II - P/ SISTEMA FOTOVOLTÁICO	UN	20,00
TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO 2,5MM²	UN	800,00
TERMINAL DE PRESSÃO PARA CABO 6MM2	UN	100,00
MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - UNIPOLAR DE 6/25A	UN	15,00
MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - UNIPOLAR DE 32/50A	UN	10,00

MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR DE 6/25A	UN	10,00
MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR DE 32/50A	UN	5,00
MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - TRIPOLAR DE 6/25A	UN	5,00
MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - TRIPOLAR DE 32/50A	UN	5,00
INTERRUPTOR PARALELO - 1 TECLA - SEM PLACA / ESPELHO **para encaixe em condulete**	UN	10,00
TOMADA ELÉTRICA SIMPLES DE EMBUTIR, DE 10A OU 20A, SEM PLACA - CONFORME NBR 14136 **para encaixe em condulete / 20 un. de 10A e 20 un. de 20A**	UN	40,00
PLACA/TAMPA CEGA EM LATAO ESCOVADO PARA CONDULETE EM LIGA DE ALUMINIO 4 X 4"	UN	5,00
RÉGUA COM 8 TOMADAS 2P+T 250 V, COM CABO TIPO FILTRO DE LINHA - **Extensão do cabo: superior a 3 metros**	UN	10,00
SOQUETE PARA LAMPADA TUBULAR **soquete para lâmpada T8**	UN	100,00
LAMPADA DE LED TUBULAR 18/20 W **comprimento de 1,20m / 1850 lúmens / temperatura de cor 3000K**	UN	380,00
NOBREAK SENOIDAL MONOFÁSICO 2 KVA - TENSÃO ENTRADA: 220 V E SAÍDA 220 V - AUTONOMIA 30 MINUTOS **Nobreak Interativo 1500VA Bivolt Automático com 8 tomadas, incluindo compartimento interno e 1 bateria estacionária de 58Ah inclusa.**	UN	6,00
SWITCH PARA RACK - 24 PORTAS **Switch PoE de 24 portas Gigabit com suporte a PoE+, potência total PoE mínima de 380W e portas de uplink (SFP/SFP+).**	UN	2,00
FITA ISOLANTE ROLO DE 19MM X 20M - COR PRETA	M	10,00

INSUMOS DE HIDRÁULICA

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
VÁLVULA DE ESCOAMENTO P/ PIA DE COZINHA AMERICANA - 1.1/2" X 3.1/2"	Un	10,00
CHUVEIRO ELÉTRICO AUTOMÁTICO -220V- 5400W-CORPO PVC CROMADO	Un	10,00
TAMPO E ASSENTO PLÁSTICO – INFANTIL **Cor: branca**	Un	5,00
CONJUNTO MOTOR BOMBA 5 HP OU CV- 53MCA -VAZÃO 6M3/HTRIF. P/ BOMBEAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL - TIPO DARKA MOD.CH9 **tipo: indução gaiola / frequência 60hz / tensão de alimentação trifásica / 5 CV**	Un	1,00

INSUMOS GERAIS

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
PLACA DE GESSO ACARTONADO RF, E = 12,5 MM, 1200 X 2400 MM **10 placas de 1,80x1,20m, com espessura de 12,5mm**	M2	21,60
PERFIL GUIA, FORMATO U, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA	M	60,00

PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 70 X 3000 MM (LX C) **20 unidades de 3m de comprimento cada**		
PERFIL MONTANTE, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 70 X 3000 MM (L X C) **50 unidades de 3m de comprimento cada**	M	150,00
ARGAMASSA COLANTE - USO INTERNO - TIPO AC-I - COR CINZA **3 sacos de 20kg**	KG	60,00
CIMENTO PORTLAND CPII-E/F-32 **1 saco de 25kg**	KG	25,00
TINTA ESMALTE PREMIUM, BASE ÁGUA, BRILHANTE/ACETINADO, VÁRIAS CORES, PINTURA INTERNA/EXTERNA, REF. CORALIT ZERO DA CORAL, FUTURA PREMIUM, SUVINIL PREMIUM, METALATEX ECO, SHERWIN WILLIAMS, OU EQUIVALENTE **5 latas de 3,6 litros, sendo 3 latas na cor grafite e 2 na cor branca**	L	18,00
TINTA ACRÍLICA ACABAMENTO FOSCO; REFERÊNCIA COMERCIAL NOVACOR STANDART SHERWIN WILLIAN, RENDE E COBRE STANDART SUVINIL, EXTRA STANDART ACRÍLICO EUCATEX, TINTA STANDART RENDE MUITO CORAL OU EQUIVALENTE **2 latas de 18 litros na cor branca**	L	36,00
SELADOR ACRÍLICO **2 latas de 3,6 litros**	L	7,20
AGUARRAZ – MINERAL **4 latas de 5 litros**	L	20,00
COLA DE CONTATO **4 latas de 2,8kg**	KG	11,20
PISO PODOTÁTIL COLORIDO DE BORRACHA (5MM - COM COLA) ALERTA/DIRECIONAL **200 placas de alerta de 0,25x0,25m na cor preta**	M2	8,00

4.2 A empresa contratada deverá se certificar junto ao local indicado todas as condições necessárias para a efetivação da entrega dos equipamentos (como, por exemplo, a realização de expediente, horários e condições para entrega, entre outras confirmações possivelmente necessárias).

4.3 O contato com a Biblioteca Mário de Andrade deve ser realizado através do telefone **(11) 3150-9431** e, caso necessário, de forma complementar através do e-mail SMC_projetoseobras@prefeitura.sp.gov.br.

4.4 A entrega dos equipamentos solicitados, considerando o prazo determinado no item 4.1 deste TR, deverá ser realizada de segunda a sexta (EXCETO FERIADOS) em horário comercial (das 09 às 18 horas).

4.5 Todo processo de transporte e de entrega do material objeto deste Termo é de exclusiva responsabilidade da empresa contratada e deverá ser entregue conforme condições descritas por este Instrumento.

4.6 A entrega do material, objeto deste TR, no local indicado pela Ordem de Fornecimento deverá ser acompanhada da nota fiscal original.

4.7 O material fornecido será devolvido em sua totalidade quando:
- ✓ A nota fiscal apresentar rasura e não for acompanhada de errata.
- ✓ Estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

- ✓ Qualquer unidade for fornecida danificada.
- ✓ Fornecido parcialmente.

4.8 Todas as características descritas pela empresa contratada devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste Instrumento, devendo ser comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, nas quais o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita.

4.9 Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos itens que compõem o objeto deste TR, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português, ressalvados os termos técnicos cuja compreensão seja usual.

4.10 Não será aceito material diferente do que aqui encontra-se especificado (a não ser que possua qualidade superior e haja o consentimento expresso da Biblioteca Mário de Andrade) ou ainda que esteja com defeito de fabricação ou avarias.

4.11 Caso a substituição do material solicitado não ocorra no prazo determinado, estará a empresa contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação de sanções previstas no Edital que alicerçará o presente processo licitatório, bem como as estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4.12 A Biblioteca Mário de Andrade não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a bens rejeitados que, porventura, forem deixados nos locais de entrega indicados.

4.13 A empresa contratada deverá comunicar formalmente a sede administrativa da Biblioteca Mário de Andrade, através do e-mail SMC_projetoseobras@prefeitura.sp.gov.br a data e o horário previsto para a entrega do material solicitado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, indicando o número da Ordem de Fornecimento que motivou a entrega.

4.14 Todas as unidades adquiridas deverão ser novas, não denotando uso anterior ou recondicionamento.

4.15 Todas as unidades solicitadas do material que ora aqui licita-se deverão ser entregues embaladas individualmente, de modo a garantir a proteção adequada durante o seu transporte e armazenamento, como também o de não permitir a violação e/ou danos ao produto.

4.16 Os produtos referendados neste item deverão estar acondicionados em embalagens originais de fábrica, rotuladas conforme a legislação em vigor.

4.17 Deverá constar na embalagem em local de fácil visualização, pelo menos, o nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência e número do lote.

4.18 As embalagens não poderão conter emendas, rasuras ou sinais de violação de qualquer tipo, bem como não serão aceitas se estiverem amassadas, manchadas ou apresentarem danos aparentes.

4.19 O recebimento do material solicitado deverá estar condicionado à observância das condições e especificações técnicas ora estabelecidas neste Termo de Referência, cabendo a verificação ao servidor ou à comissão designada para tal finalidade.

4.20 A empresa contratada deverá se responsabilizar por todos os ônus relativos ao fornecimento do material solicitado conforme descrição e condições constantes a este Termo de Referência, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

4.21 Cada unidade dos equipamentos a serem adquiridos deve estar acompanhada do seu respectivo manual do usuário, apresentado obrigatoriamente em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

4.22 O transporte estará sob responsabilidade da Contratada.

GARANTIAS

5.1 A garantia de funcionamento para todas as unidades do objeto deste TR será pelo período mínimo de 12 (meses), contada a partir do recebimento definitivo do insumo entregue, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

5.2 A garantia deverá ser comprovada por ocasião da entrega do bem, mediante certificado que deverá contemplar o período mínimo solicitado.

5.3 A garantia deverá ser prestada usualmente no local onde os insumos forem entregues.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

6.1 Além das obrigações e responsabilidades previstas na legislação em vigor (federal, estadual e municipal) incidentes direta ou indiretamente ao objeto deste TR, constituem à empresa contratada o que segue:

6.2 Observar rigorosamente as especificações técnicas deste TR, obrigando-se a manter o padrão de qualidade e as especificações técnicas aqui contidas neste Instrumento.

6.3 Efetuar a entrega do objeto contratado no local, prazo e condições de entrega/recebimento previstos neste Instrumento**.**

6.4 Estar sob a sua responsabilidade todos os recursos e insumos necessários ao integral e adequado cumprimento do objeto deste Termo, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos.

6.5 Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela BMA, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.

6.6 Comunicar à BMA toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

6.7 A empresa contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto da contratação que será originado do certame licitatório vinculado a este TR, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

6.8 Oferecer garantia aos itens que se constituem ao objeto deste TR, através de rede autorizada do fabricante, conforme especificações presentes neste Instrumento.

6.9 Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa do objeto deste TR.

6.10 Cumprir a legislação ambiental, especificamente as relacionadas à recursos hídricos e aos resíduos sólidos em geral, e respectivas atualizações no que couber, não se eximindo de cumprir outros requisitos legais, resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA) e normas não listadas ou que entrem em vigor no período de vigência do contrato ou de execução dos serviços.

6.11 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, o qual será contabilizado a partir da data de sua entrega.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 Além das obrigações e responsabilidades previstas na legislação em vigor (federal, estadual e municipal) incidentes direta ou indiretamente ao objeto deste TR, constituem à BMA o que segue:

7.2 Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução previstas neste Instrumento, comunicando inclusive à empresa contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança relacionada ao seu objeto.

7.3 Receber o objeto descrito neste TR no prazo e condições estabelecidas aqui estabelecidas neste Instrumento.

7.4. Promover a fiscalização das condições previstas neste TR, comunicando formalmente à empresa contratada o(s) seu fiscal(is) ou comissão designada para este fim.

7.5 Comunicar à empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do presente objeto, indicando as providências necessárias para sua devolução e devida substituição, se for o caso.

7.6 Aplicar as sanções que couberem às inadimplências da empresa contratada, depois de garantir o seu direito à ampla defesa e contraditório.

7.7 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado pela empresa contratada, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

7.8 Efetuar o pagamento à empresa contratada no valor correspondente à execução do objeto prescrito neste TR, no prazo e condições por ele estabelecidos.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento, decorrente da entrega do material solicitado, objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do seu aceite definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente da Secretaria Municipal de Cultura, conforme disposições Lei Federal n° 14.133/2021 e possíveis alterações, bem como de legislação municipal correlata a este aspecto.

8.2 O pagamento será depositado pelo Tesouro Municipal em conta corrente no Banco do Brasil em nome da empresa contratada, a qual se obriga a manter conta aberta e ativa até o término do contrato.

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 1082/2026

PROCESSO: 6025.2026/0015466-3

CONTRATANTE (UASG): 925054

CONTROLE INTERNO – Nº 030

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DA BIBLIOTECA MUNICIPAL MÁRIO DE ANDRADE E DA SUA HEMEROTECA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.

A..... (empresa) inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na....., nº....., telefone nºs....., e-mail....., propõe fornecer o objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

LOTE 1 - INSUMOS DE ELÉTRICA						
Item	**Especificações/Descrição**	**Unidade Fornecimento**	**Quant.**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor total**
1	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO TIPO LEVE - ROSCA NBR 8133 - ESP. 1,06MM - 3/4"	M	60,00			
2	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO TIPO LEVE - ROSCA NBR 8133 - ESP. 1,06MM - 1"	M	30,00			
3	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO TIPO LEVE - ROSCA NBR 8133 - ESP. 1,50MM - 2"	M	12,00			
4	LUVA AÇO GALVANIZADO - 3/4"	UN	40,00			
5	CAIXA DE PASSAGEM EM ALUMÍNIO COM TAMPA E VEDAÇÃO 20 X 20 CM	UN	5,00			
6	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO C COM TAMPA - 3/4" **40 conduletes com entrada/saída e 10 com apenas uma entrada**	UN	50,00			
7	CURVA 90 AÇO GALVANIZADO PARA ELETRODUTO - 3/4"	UN	20,00			
8	PERFILADO PERFURADO CHAPA 14 - 38X38MM	M	30,00			

9	SUPORTE PARA PERFILADO 100X300MM	UN	30,00			
10	EMENDA INTERNA PARA PERFILADO 38X38 MM -I-	UN	10,00			
11	ELETROCALHA PERF. PRÉ ZINCADA CH14 - 200X100MM	M	24,00			
12	ELETROCALHA PERF. PRÉ ZINCADA CH14 - 400X100MM	M	12,00			
13	TAMPA P/ ELETROCALHA PRÉ ZINCADA - 200MM	M	24,00			
14	TAMPA P/ ELETROCALHA PRÉ ZINCADA - 400MM	M	12,00			
15	CORTE DE PERFIL DE AÇO I-15"	UN	12,00			
16	CABO 1,50 MM2 - ISOLAMENTO P/ 0,7 KV – FLEXÍVEL **1 rolo de 100m na cor verde**	M	100,00			
17	CABO 2;50 MM2 - ISOLAMENTO P/ 0;7 KV – FLEXÍVEL **2 rolos na cor preta, 2 rolos na cor vermelha e 2 rolos na cor azul**	M	600,00			
18	CABO 4;00 MM2 - ISOLAMENTO P/ 0;7 KV – FLEXÍVEL **1 rolo na cor vermelha e 1 rolo na cor azul**	M	200,00			
19	CABO 6;00 MM2 - ISOLAMENTO P/ 0;7 KV – FLEXÍVEL **2 rolos na cor vermelha**	M	200,00			
20	DPS - DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS – 45KA – 500 VOLTS - CORRENTE CONTÍNUA - CLASSE II - P/ SISTEMA FOTOVOLTÁICO	UN	20,00			
21	TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO 2,5MM²	UN	800,00			
22	TERMINAL DE PRESSÃO PARA CABO 6MM2	UN	100,00			
23	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - UNIPOLAR DE 6/25A	UN	15,00			
24	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - UNIPOLAR DE 32/50A	UN	10,00			
25	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR DE 6/25A	UN	10,00			
26	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR DE 32/50A	UN	5,00			
27	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - TRIPOLAR DE 6/25A	UN	5,00			
28	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - TRIPOLAR DE 32/50A	UN	5,00			
29	INTERRUPTOR PARALELO - 1 TECLA - SEM PLACA / ESPELHO **para encaixe em condulete**	UN	10,00			
30	TOMADA ELÉTRICA SIMPLES DE EMBUTIR, DE 10A OU 20A, SEM PLACA - CONFORME NBR 14136 **para encaixe em condulete / 20 un. de 10A e 20**	UN	40,00			

	un. de 20A					
31	PLACA/TAMPA CEGA EM LATAO ESCOVADO PARA CONDULETE EM LIGA DE ALUMINIO 4 X 4"	UN	5,00			
32	RÉGUA COM 8 TOMADAS 2P+T 250 V, COM CABO TIPO FILTRO DE LINHA – **Extensão do cabo: superior a 3 metros**	UN	10,00			
33	SOQUETE PARA LAMPADA TUBULAR **soquete para lâmpada T8**	UN	100,00			
34	LAMPADA DE LED TUBULAR 18/20 W **comprimento de 1,20m / 1850 lúmens / temperatura de cor 3000K**	UN	380,00			
35	NOBREAK SENOIDAL MONOFÁSICO 2 KVA - TENSÃO ENTRADA: 220 V E SAÍDA 220 V - AUTONOMIA 30 MINUTOS **Nobreak Interativo 1500VA Bivolt Automático com 8 tomadas, incluindo compartimento interno e 1 bateria estacionária de 58Ah inclusa.**	UN	6,00			
36	SWITCH PARA RACK - 24 PORTAS **Switch PoE de 24 portas Gigabit com suporte a PoE+, potência total PoE mínima de 380W e portas de uplink (SFP/SFP+).**	UN	2,00			
37	FITA ISOLANTE ROLO DE 19MM X 20M - COR PRETA	M	10,00			
VALOR TOTA LOTE 01 R$						

LOTE 2 - INSUMOS DE HIDRÁULICA						
Item	**Especificações/Descrição**	**Unidade Fornecimento**	**Quant.**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor total**
1	VÁLVULA DE ESCOAMENTO P/ PIA DE COZINHA AMERICANA - 1.1/2" X 3.1/2"	Un	10,00			
2	CHUVEIRO ELÉTRICO AUTOMÁTICO -220V-5400W-CORPO PVC CROMADO	Un	10,00			
3	TAMPO E ASSENTO PLÁSTICO – INFANTIL **Cor: branca**	Un	5,00			
4	CONJUNTO MOTOR BOMBA 5 HP OU CV-53MCA -VAZÃO 6M3/HTRIF. P/ BOMBEAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL - TIPO DARKA MOD.CH9 **tipo: indução gaiola / frequência 60hz / tensão de alimentação trifásica / 5 CV**	Un	1,00			
VALOR TOTA LOTE 02 R$						

LOTE 3 - INSUMOS GERAIS						
Item	**Especificações/Descrição**	**Unidade Fornecimento**	**Quant.**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor total**
1	PLACA DE GESSO ACARTONADO RF, E = 12,5 MM, 1200 X 2400 MM	M2	21,60			

	10 placas de 1,80x1,20m, com espessura de 12,5mm					
2	PERFIL GUIA, FORMATO U, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 70 X 3000 MM (LX C) **20 unidades de 3m de comprimento cada**	M	60,00			
3	PERFIL MONTANTE, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 70 X 3000 MM (L X C) **50 unidades de 3m de comprimento cada**	M	150,00			
4	ARGAMASSA COLANTE - USO INTERNO - TIPO AC-I - COR CINZA **3 sacos de 20kg**	KG	60,00			
5	CIMENTO PORTLAND CPII-E/F-32 **1 saco de 25kg**	KG	25,00			
6	TINTA ESMALTE PREMIUM, BASE ÁGUA, BRILHANTE/ACETINADO, VÁRIAS CORES, PINTURA INTERNA/EXTERNA, REF. CORALIT ZERO DA CORAL, FUTURA PREMIUM, SUVINIL PREMIUM, METALATEX ECO, SHERWIN WILLIAMS, OU EQUIVALENTE **5 latas de 3,6 litros, sendo 3 latas na cor grafite e 2 na cor branca**	L	18,00			
7	TINTA ACRÍLICA ACABAMENTO FOSCO; REFERÊNCIA COMERCIAL NOVACOR STANDART SHERWIN WILLIAN, RENDE E COBRE STANDART SUVINIL, EXTRA STANDART ACRÍLICO EUCATEX, TINTA STANDART RENDE MUITO CORAL OU EQUIVALENTE **2 latas de 18 litros na cor branca**	L	36,00			
8	SELADOR ACRÍLICO **2 latas de 3,6 litros**	L	7,20			
9	AGUARRAZ – MINERAL **4 latas de 5 litros**	L	20,00			
10	COLA DE CONTATO **4 latas de 2,8kg**	KG	11,20			
11	PISO PODOTÁTIL COLORIDO DE BORRACHA (5MM - COM COLA) ALERTA/DIRECIONAL **200 placas de alerta de 0,25x0,25m na cor preta**	M2	8,00			
VALOR TOTA LOTE 03 R$						

Para fins de lances na sessão de pregão será considerado o PREÇO TOTAL POR GRUPO/LOTE
DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. **Prazo de entrega:**

1.1 O fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento, pela empresa contratada, da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Cultura (SMC).

2. Prazo de garantia do produto contra defeitos de fabricação e/ou seu transporte:

2.1 A garantia para todas as unidades do objeto deste TR será pelo período indicado pelo fornecedor em manual de cada item, conforme Item 5. GARANTIAS.

2.1.1 A garantia de funcionamento para todas as unidades do objeto deste TR será pelo período mínimo de 12 (meses), contada a partir do recebimento definitivo do insumo entregue, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

3. Local de Entrega:

3.1. O total de unidades especificadas na Ordem de Fornecimento deverá ser entregue de uma única vez no prédio da ***Biblioteca Municipal Mário de Andrade, situada na Avenida São Luís, 235 - República, São Paulo 01031-001, São Paulo/SP, de segunda à sextafeira, das 09 horas às 18 horas.***

3.2 A empresa contratada deverá se certificar junto ao local indicado todas as condições necessárias para a efetivação da entrega dos equipamentos (como, por exemplo, a realização de expediente, horários e condições para entrega, entre outras confirmações possivelmente necessárias).

3.3 O contato com a Biblioteca Mário de Andrade deve ser realizado através do telefone (11) 3150-9431 e, caso necessário, de forma complementar através do e-mail SMC_projetoseobras@prefeitura.sp.gov.br.

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

02. Declara que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

03. Declara, por fim, que a proposta ora apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DA VALIDADE DA PROPOSTA:

Mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

DO PAGAMENTO:

O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura nos moldes da Portaria SF 170/2020 e a confirmação pela unidade requisitante da execução do serviço.

O pagamento será efetuado impreterivelmente por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL nos termos do disposto no Decreto nº 51.197 de 22/01/2010.
Banco:
Agência:
Conta Corrente;

São Paulo, de de 2026.

_____

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)
Nome:
CPF:
Cargo:

ANEXO III
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES - HABILITAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 1082/2026

PROCESSO: 6025.2026/0015466-3

CONTRATANTE (UASG): 925054

CONTROLE INTERNO – Nº 030

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DA BIBLIOTECA MUNICIPAL MÁRIO DE ANDRADE E DA SUA HEMEROTECA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.

A _____ (empresa) inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA:

1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) que não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo, bem como no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos;

4) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

5) estar ciente sobre a impossibilidade de contratar com a Administração Municipal caso possua inscrição no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL.

(local do estabelecimento) , de de 2026.

Representante Legal/Procurador
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

**** Deverá ser apresentada somente se a empresa não estiver cadastrada como Contribuinte no Município de São Paulo.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 1082/2026

PROCESSO: 6025.2026/0015466-3

CONTRATANTE (UASG): 925054

CONTROLE INTERNO – Nº 030

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DA BIBLIOTECA MUNICIPAL MÁRIO DE ANDRADE E DA SUA HEMEROTECA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.

A empresa _____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de de 2026.

_____

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 1082/2026

PROCESSO: 6025.2026/0015466-3

CONTRATANTE (UASG): 925054

CONTROLE INTERNO – Nº 030

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DA BIBLIOTECA MUNICIPAL MÁRIO DE ANDRADE E DA SUA HEMEROTECA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

_____ [nome da empresa], _____ [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), localizada (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, [cargo] _____ [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra como :

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 4/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Local e data

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO VI
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 1082/2026

CONTRATANTE (UASG): 925054

CONTROLE INTERNO – Nº 030

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DA BIBLIOTECA MUNICIPAL MÁRIO DE ANDRADE E DA SUA HEMEROTECA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.

TERMO DE CONTRATO Nº []

PROCESSO: 6025.2026/0015466-3

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através de SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

CONTRATADA: [●]
CNPJ Nº [●]

OBJETO: [●]

VALOR UNITÁRIO: R$ [●] ([●]).
VALOR TOTAL: R$ [●] ([●]).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: [●]
NOTA(S) DE EMPENHO: [●]

O Município de São Paulo, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, com sede na Rua Libero Badaró nº 350 – Centro Histórico, CEP: 01008-905 na cidade de São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 49.269.244/0001-63, neste ato representado(a) por Senhor Chefe de Gabinete, Senhor ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... (nome contratada), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..... (*número*), sediado(a) na ..... *(endereço)*, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (*nome e função no contratado*), conforme atos constitutivos da empresa e procuração (*se for o caso*), tendo em vista o que consta no Processo nº 6025.2026/0015466-3 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletronico nº 1082/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de manutenção predial, hidráulica e elétrica para a Biblioteca Municipal Mário de Andrade – BMA, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, conforme sintetizado a seguir:

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital de Licitação;
1.2.3. A Proposta da CONTRATADA;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da nota de empenho.

2.4. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa do Contratado:

2.4.1. A CONTRATADA será constituída em mora, aplicáveis as penalidades previstas na lei e neste instrumento;

2.4.2. A CONTRATANTE poderá optar pela extinção do contrato, mediante a aplicação das penalidades previstas na lei e neste instrumento.

2.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. As condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que integra este contrato.

3.2. Será observado o *prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da ordem de início.*

3.3. Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega nas seguintes condições:
a) apresentados até a data final prevista para a entrega; e
b) instruídos com as justificativas e respectiva comprovação.

3.4. O objeto deverá ser entregue no seguinte local:

3.4.1 O total de unidades especificadas na Ordem de Fornecimento deverá ser entregue de uma única vez no ***prédio da Biblioteca Municipal Mário de Andrade, situada na Avenida São Luís, 235 - República, São Paulo 01031-001, São Paulo/SP***, de segunda à sextafeira, das 09 horas às 18 horas.

3.4.2 A empresa contratada deverá se certificar junto ao local indicado todas as condições necessárias para a efetivação da entrega dos equipamentos (como, por exemplo, a realização de expediente, horários e condições para entrega, entre outras confirmações possivelmente necessárias).

3.4.3 O contato com a Biblioteca Mário de Andrade deve ser realizado através do telefone (11) 3150-9431 e, caso necessário, de forma complementar através do e-mail SMC_projetoseobras@prefeitura.sp.gov.br.

3.5. A entrega do objeto será acompanhada dos seguintes documentos:
a) Cópia da requisição de fornecimento de materiais/cronograma de entrega;
b) Nota fiscal, nota fiscal-fatura ou documento equivalente.

3.6. O(s) objeto(s) será(ão) recebido(s), consoante o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

3.7. Se durante a atividade de fiscalização o fiscal verificar elementos indicadores de irregularidades ou vícios de qualidade, bem como disparidades com as especificações estabelecidas para produto, poderá, a qualquer momento e fundamentadamente, submetê-lo à análise laboratorial, às custas da CONTRATADA, conforme o caso.

3.8. O objeto do contrato deverá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

3.9. Em caso da identificação de produtos que não estejam em conformidade com as Especificações Técnicas descritas no Termo de Referência, a CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos decorrentes da substituição de objetos em desconformidade **no prazo de 10 (dez) dias**, bem como se compromete a entregar o objeto licitado, sanadas todas as ressalvas apresentadas, independentemente das sanções previstas na lei e neste instrumento.

3.10. Verificada a compatibilidade da entrega com o estabelecido neste contrato, o fiscal do contrato atestará a sua conformidade.

3.11. O recebimento do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as Especificações Técnicas do Objeto verificadas posteriormente, nos termos do art. 18 da Lei Federal n.º 8.078/1990.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor total da presente contratação de R$ ..... (.....), correspondente a soma dos itens descritos na tabela abaixo, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, parte integrante deste ajuste:

LOTE 1 - INSUMOS DE ELÉTRICA						
Item	**Especificações/Descrição**	**Unidade Fornecimento**	**Quant.**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor total**
1	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO TIPO LEVE - ROSCA NBR 8133 - ESP. 1,06MM - 3/4"	M	60,00			
2	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO TIPO LEVE - ROSCA NBR 8133 - ESP. 1,06MM - 1"	M	30,00			
3	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO TIPO LEVE - ROSCA NBR 8133 - ESP. 1,50MM - 2"	M	12,00			
4	LUVA AÇO GALVANIZADO - 3/4"	UN	40,00			
5	CAIXA DE PASSAGEM EM ALUMÍNIO COM TAMPA E VEDAÇÃO 20 X 20 CM	UN	5,00			
6	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO C COM TAMPA - 3/4" **40 conduletes com entrada/saída e 10 com apenas uma entrada**	UN	50,00			
7	CURVA 90 AÇO GALVANIZADO PARA ELETRODUTO - 3/4"	UN	20,00			

8	PERFILADO PERFURADO CHAPA 14 - 38X38MM	M	30,00			
9	SUPORTE PARA PERFILADO 100X300MM	UN	30,00			
10	EMENDA INTERNA PARA PERFILADO 38X38 MM -I-	UN	10,00			
11	ELETROCALHA PERF. PRÉ ZINCADA CH14 - 200X100MM	M	24,00			
12	ELETROCALHA PERF. PRÉ ZINCADA CH14 - 400X100MM	M	12,00			
13	TAMPA P/ ELETROCALHA PRÉ ZINCADA - 200MM	M	24,00			
14	TAMPA P/ ELETROCALHA PRÉ ZINCADA - 400MM	M	12,00			
15	CORTE DE PERFIL DE AÇO I-15"	UN	12,00			
16	CABO 1,50 MM2 - ISOLAMENTO P/ 0,7 KV – FLEXÍVEL **1 rolo de 100m na cor verde**	M	100,00			
17	CABO 2;50 MM2 - ISOLAMENTO P/ 0;7 KV – FLEXÍVEL **2 rolos na cor preta, 2 rolos na cor vermelha e 2 rolos na cor azul**	M	600,00			
18	CABO 4;00 MM2 - ISOLAMENTO P/ 0;7 KV – FLEXÍVEL **1 rolo na cor vermelha e 1 rolo na cor azul**	M	200,00			
19	CABO 6;00 MM2 - ISOLAMENTO P/ 0;7 KV – FLEXÍVEL **2 rolos na cor vermelha**	M	200,00			
20	DPS - DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS – 45KA – 500 VOLTS - CORRENTE CONTÍNUA - CLASSE II - P/ SISTEMA FOTOVOLTÁICO	UN	20,00			
21	TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO 2,5MM²	UN	800,00			
22	TERMINAL DE PRESSÃO PARA CABO 6MM2	UN	100,00			
23	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - UNIPOLAR DE 6/25A	UN	15,00			
24	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - UNIPOLAR DE 32/50A	UN	10,00			
25	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR DE 6/25A	UN	10,00			
26	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR DE 32/50A	UN	5,00			
27	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - TRIPOLAR DE 6/25A	UN	5,00			
28	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - TRIPOLAR DE 32/50A	UN	5,00			
29	INTERRUPTOR PARALELO - 1 TECLA - SEM PLACA / ESPELHO **para encaixe em condulete**	UN	10,00			
30	TOMADA ELÉTRICA SIMPLES DE EMBUTIR, DE 10A OU 20A, SEM PLACA - CONFORME NBR 14136 **para encaixe em condulete / 20 un. de 10A e 20**	UN	40,00			

	un. de 20A					
31	PLACA/TAMPA CEGA EM LATAO ESCOVADO PARA CONDULETE EM LIGA DE ALUMINIO 4 X 4"	UN	5,00			
32	RÉGUA COM 8 TOMADAS 2P+T 250 V, COM CABO TIPO FILTRO DE LINHA – **Extensão do cabo: superior a 3 metros**	UN	10,00			
33	SOQUETE PARA LAMPADA TUBULAR **soquete para lâmpada T8**	UN	100,00			
34	LAMPADA DE LED TUBULAR 18/20 W **comprimento de 1,20m / 1850 lúmens / temperatura de cor 3000K**	UN	380,00			
35	NOBREAK SENOIDAL MONOFÁSICO 2 KVA - TENSÃO ENTRADA: 220 V E SAÍDA 220 V - AUTONOMIA 30 MINUTOS **Nobreak Interativo 1500VA Bivolt Automático com 8 tomadas, incluindo compartimento interno e 1 bateria estacionária de 58Ah inclusa.**	UN	6,00			
36	SWITCH PARA RACK - 24 PORTAS **Switch PoE de 24 portas Gigabit com suporte a PoE+, potência total PoE mínima de 380W e portas de uplink (SFP/SFP+).**	UN	2,00			
37	FITA ISOLANTE ROLO DE 19MM X 20M - COR PRETA	M	10,00			
VALOR TOTA LOTE 01 R$						

LOTE 2 - INSUMOS DE HIDRÁULICA						
Item	**Especificações/Descrição**	**Unidade Fornecimento**	**Quant.**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor total**
1	VÁLVULA DE ESCOAMENTO P/ PIA DE COZINHA AMERICANA - 1.1/2" X 3.1/2"	Un	10,00			
2	CHUVEIRO ELÉTRICO AUTOMÁTICO -220V-5400W-CORPO PVC CROMADO	Un	10,00			
3	TAMPO E ASSENTO PLÁSTICO – INFANTIL **Cor: branca**	Un	5,00			
4	CONJUNTO MOTOR BOMBA 5 HP OU CV-53MCA -VAZÃO 6M3/HTRIF. P/ BOMBEAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL - TIPO DARKA MOD.CH9 **tipo: indução gaiola / frequência 60hz / tensão de alimentação trifásica / 5 CV**	Un	1,00			
VALOR TOTA LOTE 02 R$						

LOTE 3 - INSUMOS GERAIS						
Item	**Especificações/Descrição**	**Unidade Fornecimento**	**Quant.**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor total**
1	PLACA DE GESSO ACARTONADO RF, E = 12,5 MM, 1200 X 2400 MM **10 placas de 1,80x1,20m, com espessura de 12,5mm**	M2	21,60			

2	PERFIL GUIA, FORMATO U, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 70 X 3000 MM (LX C) **20 unidades de 3m de comprimento cada**	M	60,00			
3	PERFIL MONTANTE, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 70 X 3000 MM (L X C) **50 unidades de 3m de comprimento cada**	M	150,00			
4	ARGAMASSA COLANTE - USO INTERNO - TIPO AC-I - COR CINZA **3 sacos de 20kg**	KG	60,00			
5	CIMENTO PORTLAND CPII-E/F-32 **1 saco de 25kg**	KG	25,00			
6	TINTA ESMALTE PREMIUM, BASE ÁGUA, BRILHANTE/ACETINADO, VÁRIAS CORES, PINTURA INTERNA/EXTERNA, REF. CORALIT ZERO DA CORAL, FUTURA PREMIUM, SUVINIL PREMIUM, METALATEX ECO, SHERWIN WILLIAMS, OU EQUIVALENTE **5 latas de 3,6 litros, sendo 3 latas na cor grafite e 2 na cor branca**	L	18,00			
7	TINTA ACRÍLICA ACABAMENTO FOSCO; REFERÊNCIA COMERCIAL NOVACOR STANDART SHERWIN WILLIAN, RENDE E COBRE STANDART SUVINIL, EXTRA STANDART ACRÍLICO EUCATEX, TINTA STANDART RENDE MUITO CORAL OU EQUIVALENTE **2 latas de 18 litros na cor branca**	L	36,00			
8	SELADOR ACRÍLICO **2 latas de 3,6 litros**	L	7,20			
9	AGUARRAZ – MINERAL **4 latas de 5 litros**	L	20,00			
10	COLA DE CONTATO **4 latas de 2,8kg**	KG	11,20			
11	PISO PODOTÁTIL COLORIDO DE BORRACHA (5MM - COM COLA) ALERTA/DIRECIONAL **200 placas de alerta de 0,25x0,25m na cor preta**	M2	8,00			
VALOR TOTA LOTE 03 R$						

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Nota de Reserva nº 74.657/2026 - onerando a dotação orçamentária nº 25.10.13.392.4032.2.025.33903000.00.1.500.9001.1 - Material de Consumo;

Nota de Reserva nº 74.660/2026 -onerando a dotação orçamentária nº 25.10.13.392.4032.2.025.44905200.00.1.500.9001.0 - Material Permanente.

5.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da nota fiscal ou nota fiscal/fatura acompanhada da documentação exigida na Portaria SF nº 275/2024 e alterações.

6.2. Caso necessárias providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será suspensa, retomando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA no Banco do Brasil, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010.

6.4. Havendo atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA terá direito à compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05/2012 e alterações.

6.4.1 A compensação financeira será calculada aplicando-se, à parcela em atraso, o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

6.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

6.6. Os pagamentos não isentam a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicam na plena aceitação do objeto.

6.7 O pagamento efetuado pela Administração não implica, por si só, na aceitação definitiva do material/equipamento.

6.8. Os pagamentos obedecerão às normas da Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 O preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumpri- mento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

7.2 Não haverá reajuste de preços nem atualização.

7.3 Para fazer às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº ....., no valor de R$ .....(), onerando a dotação orçamentária nº..... do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerarem as dotações do orçamento próprio.

7.4 Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante,

observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais

7.5 As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.6 Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações e responsabilidades previstas na legislação em vigor (federal, estadual e municipal) incidentes direta ou indiretamente ao objeto deste TR, constituem à BMA o que segue:

a) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução previstas neste Instrumento, comunicando inclusive à empresa contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança relacionada ao seu objeto.

b) Receber o objeto descrito neste TR no prazo e condições estabelecidas aqui estabelecidas neste Instrumento.

c) Promover a fiscalização das condições previstas neste TR, comunicando formalmente à empresa contratada o(s) seu fiscal(is) ou comissão designada para este fim.

d) Comunicar à empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do presente objeto, indicando as providências necessárias para sua devolução e devida substituição, se for o caso.

e) Aplicar as sanções que couberem às inadimplências da empresa contratada, depois de garantir o seu direito à ampla defesa e contraditório.

f) Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado pela empresa contratada, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

g) Efetuar o pagamento à empresa contratada no valor correspondente à execução do objeto prescrito neste TR, no prazo e condições por ele estabelecidos.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações e responsabilidades previstas na legislação em vigor (federal, estadual e municipal) incidentes direta ou indiretamente ao objeto deste TR, constituem à empresa contratada o que segue:

a) Observar rigorosamente as especificações técnicas deste TR, obrigando-se a manter o padrão de qualidade e as especificações técnicas aqui contidas neste Instrumento.

b) Efetuar a entrega do objeto contratado no local, prazo e condições de entrega/recebimento previstos neste Instrumento.

c) Estar sob a sua responsabilidade todos os recursos e insumos necessários ao integral e adequado cumprimento do objeto deste Termo, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com

materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos.

d) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela BMA, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.

e) Comunicar à BMA toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

f) A empresa contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto da contratação que será originado do certame licitatório vinculado a este TR, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

g) Oferecer garantia aos itens que se constituem ao objeto deste TR, através de rede autorizada do fabricante, conforme especificações presentes neste Instrumento.

h) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa do objeto deste TR.

i) Cumprir a legislação ambiental, especificamente as relacionadas à recursos hídricos e aos resíduos sólidos em geral, e respectivas atualizações no que couber, não se eximindo de cumprir outros requisitos legais, resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA) e normas não listadas ou que entrem em vigor no período de vigência do contrato ou de execução dos serviços.

j) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, o qual será contabilizado a partir da data de sua entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As Partes obrigam-se a observar e cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e demais normas federais e municipais aplicáveis sobre o tema, em todas as atividades de tratamento de dados pessoais que decorram, direta ou indiretamente, da execução deste Contrato.

10.2 A CONTRATADA compromete-se a cooperar com a CONTRATANTE no atendimento tempestivo e adequado às solicitações dos titulares de dados pessoais, nos termos do art. 18 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), exclusivamente mediante requisição formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DO PRODUTO

12.1. A presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo assistência técnica, conforme condições estabelecidas no ITEM 5. do Termo de referências - GARANTIAS.

12.2. A garantia de funcionamento dos materiais descritos neste Termo de Referência deverá ter uma duração mínima tal como especificado no manual de cada objeto, contados a partir da data de recebimento definitivo dos equipamentos.

12.3. O prazo de garantia dos materiais corresponde ao período em meses, dentro do qual a empresa contratada se compromete a manter, trocar ou substituir peças os materiais fornecidos em perfeito funcionamento, de acordo com as especificações e configurações estabelecidas na proposta técnica e neste Termo de Referência;

12.4. A garantia deverá ser comprovada no momento da entrega do bem, por meio de certificado que contemple o período mínimo ofertado pelo fabricante;

12.5. A garantia deverá ser fornecida, preferencialmente, no local ondo o equipamento está instalado (garantia on site);

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E PENALIDADES

13.1. Pelo descumprimento do presente contrato, serão aplicadas as penalidades previstas nesta cláusula.

13.2. Multa por atraso na entrega do objeto: 1% (um por cento) sobre o valor referente à quantidade que deveria ser entregue, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).

13.2.1. Ocorrendo atraso superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATANTE deverá recusar o recebimento do material, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

13.2.2. Na hipótese da subcláusula 13.2.1, o objeto poderá ser recebido, excepcionalmente, mediante justificativa da CONTRATANTE, aplicada a multa estabelecida na cláusula 13.2.

13.3. Multa por entrega do objeto em desacordo com as especificações técnicas: 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto entregue incorretamente, sem prejuízo da obrigação de reposição e entrega do objeto de acordo com as especificações.

13.4. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor referente à parcela inexecutada.

13.5. Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual.

13.5.1. Na mesma multa incorrerá a CONTRATADA quando, por qualquer outra razão, der causa à rescisão do contrato pela CONTRATANTE.

13.6. Multa por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste ajuste não contempladas nas cláusulas acima: 2% (dois por cento) do valor total da contratação, podendo ser reduzida pela metade por manifestação da fiscalização ou da gestão do contrato quando demonstrada a baixa lesividade do descumprimento.

13.6.1. Na hipótese desta cláusula 13.6., poderá, ainda, ser proposta pelo gestor/fiscal do contrato, de maneira fundamentada, a aplicação da pena de ADVERTÊNCIA em vez da multa, quando não se justificar a imposição de penalidade pecuniária.

13.7 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

13.8. Nas hipóteses das cláusulas 13.4 e 13.5, ficará a critério do órgão competente da Administração a aplicação concomitante, em decisão fundamentada:

a) da pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração, observado o disposto no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) da pena de inidoneidade por até 6 (seis) anos, observado o disposto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, eventual reincidência, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes,

os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. As sanções são independentes e a aplicação da penalidade de multa não exclui a aplicação concomitante das demais penalidades.

13.11. O prazo para pagamento das multas será de 30 dias a partir da intimação da CONTRATADA.

13.11.1. A multa será devida após a aplicação da penalidade tornar-se definitiva, esgotados eventuais recursos interpostos pela CONTRATADA.

13.11.2. O valor das multas poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

13.11.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.12. Para a dispensa da aplicação de penalidade é imprescindível expressa manifestação da Unidade Requisitante, esclarecendo os fatos ou problemas que motivaram o inadimplemento, ou, na hipótese de caso fortuito ou força maior, que a CONTRATADA comprove a ocorrência do evento que a impediu de cumprir a obrigação, não bastando, em qualquer dos casos, a mera alegação da inexistência de prejuízo ao andamento dos serviços ou ao erário, conforme previsto no art. 146 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

13.13 A CONTRATANTE, por conveniência e oportunidade, observado o disposto na cláusula 13.8, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R$ *150,00*, em advertência.

13.14. O procedimento para aplicação de penalidade observará o disposto nos artigos 145 a 148 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

13.15. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando da conclusão do seu objeto.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma nos termos do art. 114, II, do Decreto nº 62.100/2022.

15.2. As Partes declaram ter ciência dos deveres de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme requisitos das Normas Anticorrupção incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como terceiros que as representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 62.100/2022 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante prévia celebração de termo aditivo, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5. O pedido de revisão de preços será apreciado nos termos do procedimento previsto na legislação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1 Este contrato e seus eventuais aditamentos deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do artigo 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e nos sistemas eletrônicos oficiais, conforme previsto no art. 150 do Decreto nº 62.100/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1 As controvérsias relativas à execução e à interpretação deste contrato serão solucionadas amigavelmente por meio de negociação entre as partes.

19.2 Não havendo solução consensual, fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

[Local] [●], [dia] [●] de [mês] [●] de [ano] [●].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1- [●]

2- [●